

Lei n.º 282/71

A Câmara Municipal de Mandaguari, através do Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Resumo: Autoriza a chefia do Poder Executivo Municipal a proceder aparte com o Departamento de Edificações e Obras Especiais D808, objetivando obras de combate à erosão urbana.

Art. 1.º - Fica a chefia do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder aparte com o Departamento de Edificações e Obras Especiais, objetivando a execução de obras de combate à erosão urbana, no âmbito do Município, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sob o Estado, relativa ao ano de 1971.

Art. 2.º - Fica a mesma chefia autorizada, também a dispor com as mencionadas obras, a importância de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), provenientes de recursos Municipais.

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o excurso de arrecadação que se verifica em serviços financeiros, para cobertura da quantia de que trata este artigo.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, aos 10 dias do mês de Dezembro de 1971.

Hico Vieira  
Prefeito Municipal